



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

EMENDA N° - PLEN
(Ao PL n. 4372, de 2020)

Suprime-se o §3º e inciso I do art. 7º, bem como, por conexão de mérito, suprime-se os §§ 4º, 6º e 7º do art. 7º do Projeto de Lei n. 4372, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas têm o objetivo de excluir a possibilidade de cômputo das matrículas em instituições privadas influenciarem na distribuição dos recursos previstos no *caput* do art. 212-A da Constituição Federal.

A aprovação do texto sem a presente supressão impõe em vício de constitucionalidade, uma vez que não observa o disposta na nossa Magna Carta no que diz respeito ao financiamento da educação pública elencados no art. 213, §1º e art. 206, incisos VII e VIII, da CF. Ademais, estima-se que, caso não suprimido do texto, serão destinados aproximadamente R\$ 10,2 bilhões de instituições de ensino públicas para instituições do setor privado.

Sala de Sessões, em 15 de dezembro de 2020.

Senador **TELMÁRIO MOTA**
PROS/RR

SF/20417.36906-93